



LICKS Associados

---

**Relatório da Administração Judicial**  
**Sociedade Supermercados Alto da Posse**  
**Ltda.**

---

1ª Vara Cível de Mesquita

---

Processo Nº 0011290-44.2010.8.19.0038

**Período:** Junho/2018

---



## Sumário

Considerações Preliminares.....	3
I. Fase processual:.....	6
II. Atividades da Administração Judicial:.....	7
III. Análise financeira:.....	10
IV. Conclusão: .....	17



## Considerações Preliminares

---

O Supermercado Alto da Posse Ltda. é uma cadeia varejista localizada na baixada fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A sociedade é de capital privado, foi fundada no ano de 1961 e se encontra em atividade há mais de 50 anos. Esta empresa possui 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

Ao longo das últimas décadas a empresa desenvolveu sólida relação comercial com fornecedores, sendo que a integridade de sua atuação no mercado, aliada à experiência dos sócios fundadores fez com que o Alto da Posse nos últimos anos se unisse às redes Maxi Rede e Supermarket.

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado em 03 de março de 2010 e distribuído para a 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, tendo depois sido redirecionado para a Vara Cível de Mesquita no Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 10 de março de 2010.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital com a 1ª Relação de Credores previsto no artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 09 de abril de 2010;



- b) O edital com a 2ª Relação de Credores previsto no artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 05 de julho de 2010;
- c) O edital de aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, previsto no artigo 53 da Lei 11.101/2005, parágrafo único em 05 de julho de 2010;
- d) O edital de Leilão, publicado em 27 de setembro de 2013;
- e) O edital de convocação para Assembleia Geral de Credores previsto no artigo 36 da Lei 11.101/2005, em 14 de abril de 2014; e
- f) O edital de Leilão, publicado em 26 de agosto de 2016;
- g) O edital de convocação para Assembleia Geral de Credores previsto no artigo 36 da Lei 11.101/2005 para a votação do Ativo ao Plano de Recuperação Judicial, publicado em 28/05/2018;

Foram realizadas três Assembleias Gerais de Credores no decorrer do processo de Recuperação Judicial, sendo que somente a segunda e a terceira deliberaram de fato a respeito do plano apresentado. Na primeira Assembleia, com data de 02 de junho de 2011, os credores rejeitaram o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda.

Contudo, o plano foi deferido por *cram down* conforme decisão proferida em 12 de julho de 2011. Desde então, ainda não foi iniciado o pagamento aos credores.

Foi requerida a convolação do processo de recuperação em falência pelo Ministério Público em três momentos distintos, sendo que



o terceiro pedido foi anuído pela Administração Judicial, em maio de 2016, mas indeferido pelo juízo competente.

A terceira Assembleia Geral de Credores foi realizada em 30 de maio de 2017 e os credores não aprovaram a alteração do Plano de Recuperação apresentado. Por esse motivo, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Iguaçu e Região requereu a convocação do processo em falência.

O juízo então realizou uma audiência especial no dia 19 de abril de 2018. Na ocasião, ouvidas as partes, o Ministério Público e o Administrador Judicial, foi determinado que a Recuperanda apresentasse um aditivo ao Plano de Recuperação Judicial contendo as determinações feitas pelo juízo.

O aditivo foi apresentado pela Recuperanda no prazo determinado e os credores foram então convocados para uma nova Assembleia Geral para votação, designada para os dias 18 e 25 de junho de 2018.

A primeira convocação da Assembleia Geral de Credores, realizada em 18 de junho de 2018, não obteve quórum suficiente para instalação.

Em razão do ocorrido no evento que foi relatado pela Administração Judicial e a fim de garantir a segurança de todos, o juízo desmarcou a segunda convocação designada para o dia 25 de junho de 2018 e determinou que o sindicato dos trabalhadores se manifestasse sobre o aditivo ao plano apresentado pela recuperanda nos autos do processo.

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da



Administração Judicial, referente ao mês de junho de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

### I. Fase processual:

A Recuperação Judicial foi deferida em 2011 e, desde então, nenhum credor foi pago pela recuperanda.

Diante do resultado da Assembleia de Credores realizada em maio de 2017, foi requerida a convolação da Recuperação Judicial em falência pelo Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Nova Iguaçu e Região.

O juízo então designou uma audiência com as partes, o Administrador Judicial e o Ministério Público a fim de apurar os acontecimentos.

Na audiência realizada em 19 de abril de 2018, o juízo, após ouvir todas as partes, determinou a realização de uma nova Assembleia Geral de Credores a fim de deliberar as alterações no Plano de Recuperação Judicial que objetivam, principalmente, o início do pagamento dos credores trabalhistas da forma mais breve possível.

Para tanto, a Assembleia Geral de Credores para que o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial seja votado foi designada para os dias 18 de 25 de junho de 2018.



Na primeira convocação da assembleia geral de credores, houveram manifestações por parte de alguns credores e, por não ser possível garantir a segurança dos presentes, o juízo determinou o cancelamento da segunda convocação.

A Recuperanda então apresentou novo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial nos autos e o juízo determinou a oitiva do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Nova Iguaçu e Região acerca do documento juntado.

## II. Atividades da Administração Judicial:

---

### a) QGC e Habilitações

Diante da decisão do juízo de realizar uma nova Assembleia Geral de Credores, a Administração Judicial se comprometeu em auxiliar e agilizar tudo que estiver ao seu alcance para que as impugnações/ações de retificação do QGC sejam julgadas e o quadro consolidado.

Assim, procedeu à análise e atualização correta dos valores dos seguintes pedidos de habilitação:

Processo	Requerente(s)
0144042-43.2011.8.19.0038	GILSON ESPERANÇA DA COSTA
0013696-85.2016.8.19.0213	DEVALDO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
0008860-40.2014.8.19.0213	AMARILDO PEDRO DUARTE
0098641-50.2013.8.19.0038	CRISTIANE DA SILVA CARDOZO CALAIS DE SOUZA
0144357-71.2011.8.19.0038	WALDECY VELOZO



0047414-60.2009.8.19.0038

VINÍCOLA GALIOTTO LTDA

**b) Ligações de Credores:**

A Administração Judicial atendeu ligações e respondeu e-mails dos seguintes credores e advogados com questionamentos sobre a audiência realizada, sobre as habilitações em andamento e sobre a Assembleia Geral de Credores:

Nome	Classe	Assunto
José Ricardo	Credor trabalhista	Assembleia Geral de Credores
Dr. Wanderson	Advogado de Credor trabalhista	Assembleia Geral de Credores
Dra. Clarisse	Advogada de Credor trabalhista	Assembleia Geral de Credores
Dr. Nilton	Advogado de Credor trabalhista	Assembleia Geral de Credores
Alfredo	Advogado de Credor trabalhista	Assembleia Geral de Credores
Marcos	Credor trabalhista	Assembleia Geral de Credores
Michele	Advogada de Credor trabalhista	Assembleia Geral de Credores
Juliana	Credora trabalhista	Assembleia Geral de Credores
Elaina	Credora trabalhista	Assembleia Geral de Credores
Edson	Credor trabalhista	Assembleia Geral de Credores



Rita	Credora trabalhista	Assembleia Geral de Credores
Dr. Levi	Advogado de Credor trabalhista	Assembleia Geral de Credores
Adriana	Advogada de credor trabalhista	Assembleia Geral de Credores
Leandro	Advogado de credor trabalhista	Assembleia Geral de Credores
Ana Luisa	Advogada de Credor trabalhista	Assembleia Geral de Credores
Fabio	Credor trabalhista	Assembleia Geral de Credores
Elzi	Credor trabalhista	Assembleia Geral de Credores

### **c) Aditivo ao PRJ**

A Recuperanda encaminhou à Administração Judicial o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial dentro do prazo de 10 (dez) dias determinado pelo juízo. O documento e os anexos já se encontram disponibilizados no site da Recuperação Judicial do Alto da Posse: <<http://altodaposse.admjud.com/Home.aspx>>.

A Administração Judicial solicitou à Recuperanda que encaminhasse o novo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos para que seja disponibilizado no site.



### III. Análise financeira e Contábil de novembro 2017

---

Em análise aos documentos contábeis e financeiros de março de 2018, elaborou-se os estudos evidenciados a seguir:

- a. Plano de Recuperação Judicial - PRJ;
- b. Receita;
- c. Aplicação dos Recursos;
- d. Resultado;
- e. Variação Patrimonial; e
- f. Conclusão.

#### **a) Plano de Recuperação Judicial - PRJ:**

No dia 19 de abril de 2018, ocorreu uma audiência especial que determinou a recuperanda apresentar um aditivo ao Plano de Recuperação Judicial compreendendo as determinações feitas pelo juízo.

O aditivo foi apresentado pelo Alto da Posse e os credores foram convocados então para uma nova Assembleia Geral para votação nos dias 18 e 25 de junho de 2018.

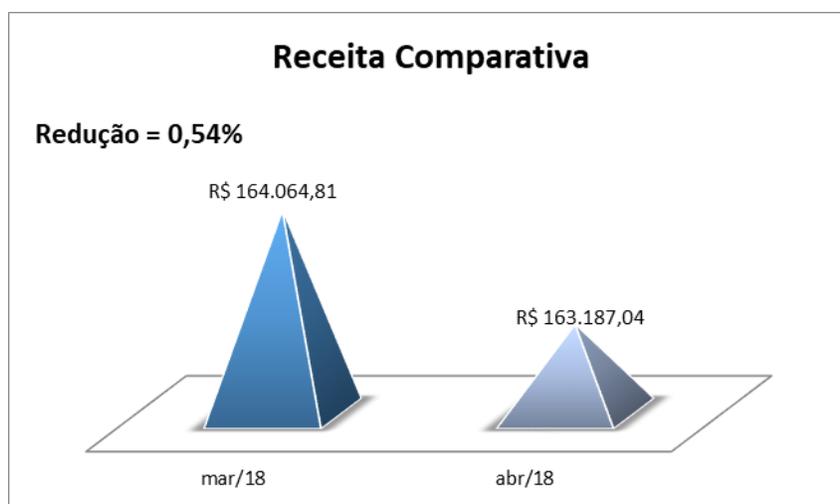
No dia 18 de junho de 2018, foi realizada a primeira convocação da Assembleia de Credores, porém não foi instalada por inexistência de quórum e por razão da manifestação dos credores da Classe I, que impediram a passagem dos demais participantes, causando desordem e insegurança no local.

Por consequência dos fatos, a Assembleia Geral de Credores foi suspensa até que sejam tomadas as devidas providências.

### **b) Receita:**

A receita do mês de abril, somou R\$ 163.187,04 (cento e sessenta e três mil cento e oitenta e sete reais e quatro centavos), sendo R\$ 40.221,16 (quarenta mil duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) de rendimentos das contas judiciais e R\$122.965,88 (cento e vinte e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) referente aos recebimentos de aluguel e arrendamento.

Em cotejo com a receita do mês de março, ocorreu uma redução de 0,54% (cinquenta e quatro centésimos por cento), conforme o gráfico abaixo:



**Gráfico 1: Receita Comparativa**



### c) Aplicação dos Recursos:

A Alto da Posse no mês de abril de 2018, contabilizou despesas no total de R\$ 30.643,47 (trinta mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), representando uma redução de 81,11% (oitenta e um inteiro e onze centésimos por cento) em comparação ao mês anterior, conforme demonstra o gráfico abaixo:

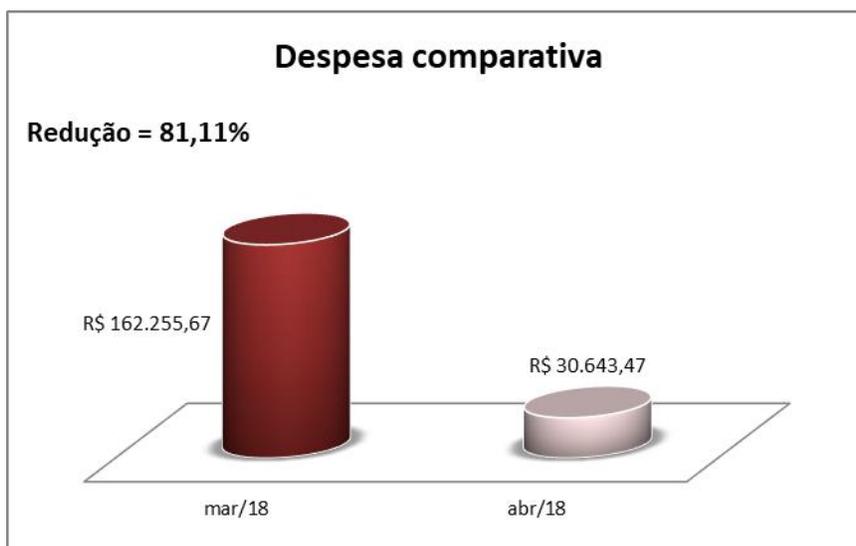


Gráfico 2: Despesa Mensal



O Salário é a despesa que teve maior expressão no mês de abril, representando 52,38% (cinquenta e dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento), conforme demonstra a tabela a seguir:

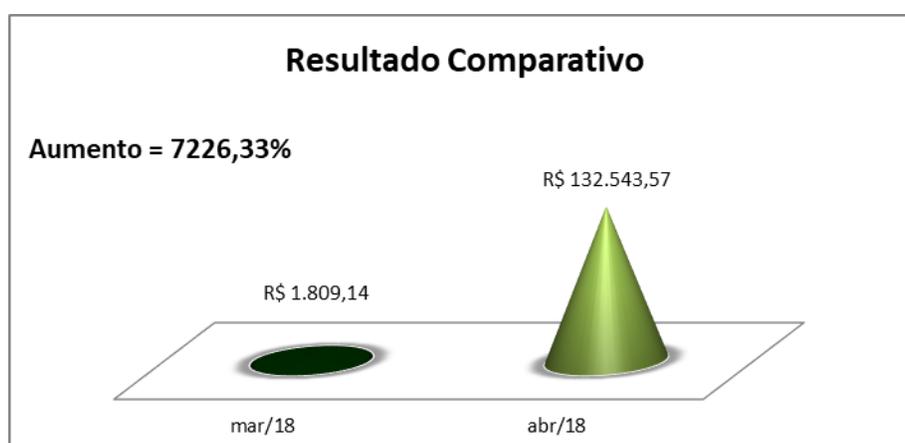
Descrição	Valor	%
<b>Salários e encargos sociais</b>	<b>R\$ 22.088,41</b>	<b>72,08</b>
Salários	R\$ 16.051,31	<b>52,38</b>
Outras Despesas c/ Empregados		<b>0,00</b>
FGTS	R\$ 1.574,85	<b>5,14</b>
Previdência Social	R\$ 4.462,25	<b>14,56</b>
13º Salário	R\$ 0,00	<b>0,00</b>
<b>Impostos e Taxas</b>	<b>R\$ 67,70</b>	<b>0,22</b>
IPTU	R\$ 67,70	<b>0,22</b>
Taxas Diversas	R\$ 0,00	<b>0,00</b>
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>R\$ 3.715,75</b>	<b>12,13</b>
Conserv. De Sistemas	R\$ 798,84	<b>2,61</b>
Água	R\$ 30,00	<b>0,10</b>
Despesas Diversas	R\$ 210,51	<b>0,69</b>
Despesas de Comunicação		<b>0,00</b>
Impressos e Mat. De Expediente		<b>0,00</b>
Custo de Bens do Imobilizado	R\$ 160,90	<b>0,53</b>
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 283,95	<b>0,93</b>
Luz e Força	R\$ 258,98	<b>0,85</b>
Material de Uso e Consumo		<b>0,00</b>
Despesas de Locação	R\$ 902,00	<b>2,94</b>
Custos Judiciais	R\$ 531,00	<b>1,73</b>
Despesas de Cartório		<b>0,00</b>
Desp. c/ Vale Transporte	R\$ 170,57	<b>0,56</b>
Material de Limpeza		<b>0,00</b>
Manut. De Equipamentos		<b>0,00</b>
Correios e Telégrafos		<b>0,00</b>
Despesas de Passagens	R\$ 44,00	<b>0,14</b>
Despesas de Alimentação		<b>0,00</b>
Despesa com Estacionamento	R\$ 5,00	<b>0,02</b>
Despesa com Táxi	R\$ 320,00	<b>1,04</b>
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>R\$ 4.771,61</b>	<b>15,57</b>
Despesas de juros	R\$ 86,62	<b>0,28</b>
Comissões e Despesas Bancárias	R\$ 5,67	<b>0,02</b>
Desconto Concedido	R\$ 4.679,32	<b>15,27</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.643,47</b>	<b>100,00</b>

**Tabela 1: Divisão das Despesas Mensais**



**d) Resultado:**

A recuperanda no período de abril auferiu lucro de R\$132.543,57 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), representando um aumento de 7226,33% (sete mil duzentos e vinte e seis inteiros e trinta e três centésimos por cento) em comparação ao mês anterior, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



**Gráfico 3: Resultado Comparativo**



#### e) Variação Patrimonial:

No fim de abril, a recuperanda possuía o total de Ativos de R\$ 29.299.032,06 (vinte e nove milhões duzentos e noventa e nove mil trinta e dois reais e seis centavos).

A conta Caixa foi a que ocorreu maior variação no período representado um aumento de 10,34% (dez inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	mar/18	abr/18	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 15.531.407,76</b>	<b>R\$ 15.663.953,11</b>	<b>0,85</b>
Caixa	R\$ 184.409,26	R\$ 203.482,48	10,34
Banco conta movimento	(R\$ 400.748,74)	(R\$ 400.748,74)	0,00
Aplicações financeiras de curto prazo	R\$ 132,31	R\$ 132,31	0,00
Crédito Fiscal	R\$ 884.575,69	R\$ 884.575,69	0,00
Contas a receber	R\$ 338.805,05	R\$ 338.805,05	0,00
Adiantamentos	R\$ 30.583,61	R\$ 31.033,61	1,47
Investimentos temporários	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	0,00
Créditos diversos	R\$ 867.520,79	R\$ 867.520,79	0,00
Devedores diversos	R\$ 3.414.309,37	R\$ 3.414.309,37	0,00
Direitos a receber	R\$ 3.316,84	R\$ 3.316,84	0,00
Deduções	R\$ 7.527,79	R\$ 7.527,79	0,00
Depósitos judiciais	R\$ 10.191.164,02	R\$ 10.304.186,15	1,11
Incentivos fiscais	R\$ 2.611,77	R\$ 2.611,77	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 13.635.078,95</b>	<b>R\$ 13.635.078,95</b>	<b>0,00</b>
Imobilizado	R\$ 13.351.144,51	R\$ 13.351.144,51	0,00
Despesas Diferidas	R\$ 283.934,44	R\$ 283.934,44	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 29.166.486,71</b>	<b>R\$ 29.299.032,06</b>	<b>0,45</b>

Tabela 2: Análise Horizontal do Ativo



A recuperanda possuía um Passivo Descoberto de R\$31.860.167,17 (trinta e um milhões oitocentos e sessenta mil cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos). O resultado acumulado apresenta um prejuízo de R\$ 40.746.701,48 (quarenta milhões setecentos e quarenta e seis mil setecentos e um reais e quarenta e oito centavos).

DESCRIÇÃO	mar/18	abr/18	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 40.552.665,46</b>	<b>R\$ 40.552.667,24</b>	<b>0,00</b>
Fornecedores	R\$ 13.332.187,14	R\$ 13.332.187,14	0,00
Empréstimos	R\$ 3.271.380,69	R\$ 3.271.380,69	0,00
Obrigações previdenciárias	R\$ 8.259.254,81	R\$ 8.259.254,78	0,00
Obrigações com pessoal	R\$ 2.066.024,67	R\$ 2.066.024,67	0,00
Processos trabalhistas	R\$ 3.615.327,67	R\$ 3.615.327,67	0,00
Obrigações tributárias	R\$ 5.942.174,61	R\$ 5.942.174,42	0,00
Alugueis a Pagar	R\$ 900,00	R\$ 902,00	0,22
Consórcio	R\$ 152.710,25	R\$ 152.710,25	0,00
Provisões	R\$ 3.904.054,47	R\$ 3.904.054,47	0,00
Empréstimos sócios	R\$ 8.651,15	R\$ 8.651,15	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 20.606.531,99</b>	<b>R\$ 20.606.531,99</b>	<b>0,00</b>
Financiamentos	R\$ 20.606.531,99	R\$ 20.606.531,99	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-R\$ 31.992.710,74</b>	<b>-R\$ 31.860.167,17</b>	<b>-0,41</b>
Capital Social	R\$ 3.300.000,00	R\$ 3.300.000,00	0,00
Reserva de reavaliação de bens	R\$ 5.586.534,31	R\$ 5.586.534,31	0,00
Lucros ou prejuízos acumulados	-R\$ 40.879.245,05	-R\$ 40.746.701,48	-0,32
<b>TOTAL DO PASSIVO E PL</b>	<b>R\$ 29.166.486,71</b>	<b>R\$ 29.299.032,06</b>	<b>0,45</b>

Tabela 3: Passivo e Patrimônio Líquido

O grau de endividamento da recuperanda ao fim de abril de 2018, sendo este representando pela divisão do seu passivo exigível pelo total do seu ativo, corresponde a 208,74% (duzentos e oito inteiro e setenta e quatro centésimos por cento).



**f) Conclusão:**

Em análise aos documentos fornecidos pela recuperanda, conclui-se que ocorreu uma redução da receita em relação ao mês anterior.

As despesas de abril reduziram em cotejo com o mês de março.

**IV. Conclusão:**

---

Tendo em vista a apresentação pela Recuperanda de uma nova proposta de pagamento aos credores após a primeira convocação da assembleia de credores, aguarda-se a manifestação do sindicato representante de grande parte dos credores trabalhistas a respeito do documento.

A Administração Judicial está trabalhando junto ao juízo para promover a celeridade nas ações de impugnação e retificação do QGC ainda em andamento.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI WETZEL  
OAB/RJ 204.938

FERNANDA PIERSANTI  
OAB/RJ 217.228